



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS**, através de sua Prefeita Municipal, **LAISE DE SOUZA KRUSSER**, no uso de suas atribuições, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **14 de Abril de 2015, às 14 horas**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Rio Branco nº 261, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por finalidade a contratação de Empresa Especializada para **locação de 03 (três) veículos automotores, com quilometragem livre para atender a fiscalização dos serviços executados nas estradas rurais e vias urbanas que serão utilizados pelas Secretarias: Transportes, Obras, Viação Urbanismo e Saneamento e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento**, especificados abaixo e no Anexo I deste Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 3.309 de 02/09/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17/12/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) veículos automotores: ano de 2015, máximo 15.000km rodados, 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, bicomcombustível, seguro total com quilometragem livre para atender viagens a comunidade rural e urbana, efetuando a fiscalização de serviços de: terraplanagem, manutenção e recuperação de acessos de propriedades, construção e manutenção de bebedouros, construção e manutenção de açudes, manutenção de bueiros, manutenção em estradas principais, vicinais e urbanas, aterro com cascalho e estradas principais e vicinais, para as Secretarias: Transportes, Agropecuária e Abastecimento e Obras, Viação Urbanismo e Saneamento, especificados no Anexo II deste Edital (Termo de Referência).

1.2. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3. O veículo a ser locado, sua quantidade, especificações básicas encontram-se no Anexo II deste procedimento licitatório.

**1.4. – As especificações técnicas do veículo a ser locado, bem como as condições gerais relativas a locação, encontram-se dispostas no Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital.**

1.5. As especificações mínimas exigidas para o veículo a ser locado, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido pelas Secretarias, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas administrativas e demais serviços.

**1.6 A contratação constituirá exclusivamente a locação do veículo, não englobando o fornecimento de motorista e combustível, ficando os mesmos, a cargo do Município.**

1.7. O veículo locado deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo que após o encerramento do contrato ou da substituição do veículo, a devolução deste dar-se-á da mesma forma.

1.7.1.- O período do contrato de locação será a contar a partir do recebimento definitivo do veículo, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de comum acordo entre as partes.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



1.7.2. Caso ocorra a prorrogação do contrato, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática, por veículo no máximo 15.000km rodados, ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial.

1.8. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamentos de referência.

1.9. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, impostos, material de consumo, frete, lucro, entrega, e tudo mais que for necessário para atender ao disposto no Termo de Referência (Anexo II do edital), **durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.**

1.10 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes: 2.014.339039, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2.009.339039 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: 2.026.339039.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, em um mesmo item. Caso venha a ocorrer esta hipótese ficará o representante impossibilitado de ofertar lances para qualquer das representadas, valendo apenas os valores registrados;

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**

**Edital de Pregão nº 26/2015**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**

**Edital de Pregão nº 26/2015**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, a qual deverá ser apresentada fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



### 4 - DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

4.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* aos benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica, conforme modelo anexo a este Edital.

4.1.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.10.1, 7.11 e 7.12, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou certidão da Junta Comercial.

4.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

4.3. Por credencial entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

4.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 4.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais a serem fornecidos devendo indicar: preço unitário líquido por item, em moeda nacional; descrição completa do produto ofertado; - marca; e demais dados específicos do mesmo. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

c) Os preços deverão ser cotados com os impostos INCLUSOS, devidamente identificados. (ICMS, IPI, ISS, etc).

d) Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

e) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10.1 Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

7.11 - O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope da proposta e/ou de documentação.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.14 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

### **8.1.1- Da Capacidade Jurídica:**

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **8.1.2- Da Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondente;

c) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da Lei;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



d) certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);

e) certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à justiça);

f) declaração de idoneidade;

g) declaração de sócios e gerentes não funcionários públicos municipais.

**8.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente : } \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação das propostas.

**8.1.4- Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do anexo IV.

8.1.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.1 a 8.1.4 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade junto a página correspondente pela Equipe de Apoio.

8.1.6. Os documentos relativos a comprovação de regularidade fiscal e relativo a negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1. alíneas “a” até “g”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC n.º 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.3. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.2, alíneas “a” até “g”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



8.3.1. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.3.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame com assinatura do contrato de fornecimento.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### 11 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES:

#### Secretaria Municipal da Administração Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



11.1 O objeto deverá ser entregue, diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, na Av. Rio Branco, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato. O setor responsável da Secretaria Municipal de Administração emitirá TERMO DE RECEBIMENTO após conferir o objeto quanto às especificações, quantidade, qualidade, prazo de validade e marca.

11.2. As penalidades serão aplicadas nos percentuais e casos seguintes:

11.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, acumulada a pena de suspensão do direito de licitar e com impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e com impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.3. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. O objeto deverá ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço, até 30 (trinta) dias após, de acordo com critérios de desembolso aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 85/2010 ficam as licitantes cientes de que, em sendo declaradas vencedoras de algum item deste edital, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

1 - À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, garantida a defesa prévia, poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 6.256/05 e alterações.

2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 5 - Serão aplicadas as penalidades:
- 5.1 – quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;
- 5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 6 – Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.
- 7 – Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.
- 8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total homologado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.
- 11 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.
- 14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 16 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 17 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Encruzilhada do Sul, no Departamento de Licitações, sito na Av. Rio Branco nº 261 centro, Encruzilhada do Sul ou pelo telefone (51) 3733 1180, no horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Encruzilhada do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encruzilhada do Sul - RS, 20 de março de 2015.

**Nestor Langassner da Rosa**

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação Popular

**LAISE DE SOUZA KRUSSE**

Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO I/PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 26/2015**

O objeto da presente proposta é o fornecimento do item abaixo relacionado, para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, nos termos do Edital de Pregão Presencial 25/2015.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Locação veículo automotor, 1.0, ano 2015, máximo de 15.000km, ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, com km livre, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO II	03 (três)	

Local e data

Proponente

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a locação de 03 (três) veículos automotores, com quilometragem livre para atender a fiscalização dos serviços executados nas estradas rurais e vias urbanas.

**1.2** - Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

**1.3** - Este documento foi elaborado com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.309 de 02/09/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17/12/2007, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório visando viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviços descritos nesse Termo de Referência. Desse modo contem os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

**1.4** – O pagamento será realizado através de dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes: 2.014.339039, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2.009.339039 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: 2.026.339039.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Para atender viagens de fiscalização dos serviços de manutenção de acessos de propriedades rurais, manutenção de bueiros, manutenção em estradas principais e vicinais rurais e vias urbanas e aterro com cascalho em estradas principais e rurais que serão utilizados pelas Secretarias: Transportes, Obras, Viação Urbanismo e Saneamento e Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**2.2** - Para executar os serviços descritos acima é realizado o traslado de servidores para os locais de atuação bem como, documentos e equipamentos para as atividades o que é inviável sem a locação de veículos para estes serviços, pois as Secretarias ainda não possuem veículos suficientes para abarcar a necessidade existente.

**3. DO OBJETO**

**3.1** - Contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos automotores, para atendimento das viagens de fiscalização dos serviços de manutenção de acessos de propriedades rurais, manutenção de bueiros, manutenção em estradas principais e vicinais rurais e vias urbanas e aterro com cascalho em estradas principais e rurais

**3.2** - Para fins desse Termo, a denominação “Veículo” significa o veículo automotor locado, incluindo pneus, ferramentas, acessórios, placas, chaves, demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e toda a documentação do Veículo relativa à locação.

**3.3** - Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência contemplam a locação de veículo, com as seguintes características mínimas:

Ano de fabricação 2015;

Com quilometragem de no máximo 15.000km rodados;

Capacidade para 5(cinco) pessoas;

Motor mínimo 1.0;

Combustível: Gasolina / Álcool;

4 portas;

Câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré;

Ar Condicionado;

Freios ABS;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



Rádio AM/FM e CD;  
Direção hidráulica ou elétrica;  
Jogo de tapetes  
Protetor de cârter  
Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;  
Todos os demais itens exigidos pelo código nacional de trânsito.  
Quilometragem livre isenta de pagamento de franquias em caso de colisão ou qualquer avaria;  
Sem fornecimento de motorista; e  
Sem fornecimento de combustível.

**4. DO PRAZO DA LOCAÇÃO:**

**4.1** - O período do contrato de locação será a contar a partir do recebimento definitivo do veículo, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de comum acordo entre as partes.

**4.2** – Caso ocorra a prorrogação do contrato, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática, por veículo no máximo 15.000km rodados, ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:**

**5.1** - O veículo contratado deverá ficar à disposição das Secretarias: Transportes, Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Agricultura e Abastecimento para execução das viagens de fiscalização dos serviços de manutenção de acessos de propriedades rurais, manutenção de bueiros, manutenção em estradas principais e vicinais rurais e vias urbanas e aterro com cascalho em estradas principais e rurais, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço da Contratante.

**5.2** - Os serviços poderão ser executados em caráter emergência, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte do Contratado deverá ocorrer imediatamente após a solicitação da Administração.

**5.3** - O veículo contratado, será dirigido por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério da Contratante.

**5.4** – Os veículos locados deverão ser entregues, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo que após o encerramento do contrato, a devolução do mesmo dar-se-á da mesma forma.

**6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:** será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pela Contratante, em Encruzilhada do Sul-RS.

**6.2 - TÉRMINO:** dar-se-á quando da hora e local de liberação do veículo pelo último usuário da Contratante, à Contratada.

**6.3** - O prazo para entrega do veículo será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada da empresa.

**6.4** - Os registros de deslocamentos (dia, hora, local, Km) ocorridos durante o dia, bem como as ocorrências verificadas, deverão ser objeto de “atesto” do motorista, diariamente, com assinatura, matrícula e sigla do órgão de lotação.

**6.5** - A aferição do odômetro será feita pela Contratada, com acompanhamento da Contratante mensalmente.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** - A remuneração pela locação do veículo será mensal e a quilometragem rodada será livre.

**7.2** – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço, até 30 (trinta) dias após, de acordo com critérios de desembolso aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - O presente serviço constituirá exclusividade a locação de veículo, sem motorista e com abastecimento do veículo a cargo da contratante.

**8.2** - O veículo citado no presente Termo de Referência deverá constar com os equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

**8.3** - Caso o veículo colocado a disposição da Contratante seja de versão superior às citada, bem como possua acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a Contratante.

**8.4** - A quilometragem será livre para o veículo locado, num período de contratação.

**8.5** - As multas de trânsito, quando infringidas por funcionários do quadro efetivo da Contratante e sendo comprovada a falha do condutor, serão ressarcidas à Contratada, logo que a companhia seja comunicada. Na ocasião, a Contratante informará à Contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito.

**8.6** - As outras ocorrências serão de responsabilidade da Contratada.

**8.7** - O veículo deverá ser de propriedade da Contratada e licenciado no Estado do Rio Grande do Sul.

**8.8** - O veículo deverá apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à Contratante. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da Contratante ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Apresentar o veículo, objeto deste Termo de Referência ao Secretário Municipal de Transportes, 02 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, para vistoria.

**9.2** - O veículo contratado ficará à disposição das Secretarias Municipais: Transportes, Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Agricultura e Abastecimento, durante o horário de expediente.

**9.3** - As manutenções preventivas e corretivas do veículo (lubrificação), serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**9.4** - O veículo deverá receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

**9.5** - É responsabilidade da Contratada o perfeito estado de conservação do veículo, bem como, por quaisquer danos ou prejuízos causados à propriedade da Contratante ou terceiros, desde que por culpa ou dolo imputável à própria Contratada.

**9.6** - Substituir, imediatamente, o veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como quando recolhido para as

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

**9.6.1** - Caso a Contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente o veículo), a Contratante poderá locar veículos em iguais condições ou similares ao contratado, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Contratante.

**9.7** - Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN. A Contratante não aceitará a colocação de pneus reconicionados.

**9.8** - A manutenção das trocas de óleo lubrificante ficarão sob responsabilidade da Contratada.

**9.9** - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

**9.10** - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

**9.11** - Manter no veículo formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Contratante.

**9.12** - Responsabilizar-se para que no veículo tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

**9.13** - Observar as recomendações da Legislação específica e da Contratante, relativas à segurança do trabalho.

**9.14** - Apresentar comprovante (apólice) de cobertura securitária, para todos os riscos do veículo locado, quando da entrega à Contratante. A não apresentação da citada apólice implicará na total responsabilidade da Contratada, pelos danos, acidentes ou prejuízos causados a propriedade da Contratante ou a terceiros, como também furto do seu veículo. Ficando a Contratada responsável pela diligência do processo.

**9.15** - Substituir de imediato qualquer veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

**9.16** - Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**9.17** - Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.

**9.18** - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Intervir em qualquer fase da execução dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos;

**10.2** - Facilitar o acesso de preposto do contratado nas suas instalações para entrega, vistoria do veículo locado;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**10.3** - Repassar ao contratado todos os dados e informações necessários à execução dos serviços;

**10.4** - Dirimir eventuais dúvidas do contratado quando este solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

**10.5** - Notificar por escrito o contratado quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

**11. DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório ocorrerão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes: 2.014.339039, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2.009.339039 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: 2.026.339039.

**12. DA RESCISÃO:**

**12.1** - O contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias quando ocorrer em situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - Declaração formal do licitante, sob as penalidades cabíveis, em papel timbrado, quanto à:

**a)** disponibilidade do veículo destinado à prestação do serviço objeto da presente licitação, e vinculação ao futuro contrato.

**b)** disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº ....., que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

( ) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

( ) cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2015.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO Nº 26/2015**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE CONTRATO**

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Branco, nº 261, com inscrição no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, representado pela Prefeita Municipal, **LAISE DE SOUZA KRUSSER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, parte integrante do Pregão Presencial nº 026/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

A **CONTRATADA** assume o compromisso com a locação veículo automotor, 1.0, ano 2015, máximo de 15.000km rodados, ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, com quilometragem livre, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO II, para as Secretarias: Transportes, Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento e Secretaria de Agricultura e Abastecimento para execução de viagens a comunidade rural e urbana, efetuando fiscalização nos serviços de: terraplanagem, manutenção e recuperação de acessos de propriedades, construção e manutenção de bebedouros, construção e manutenção de açudes, manutenção de bueiros, manutenção em estradas principais, vicinais e urbanas, aterro com cascalho e estradas principais e vicinais, para as Secretarias: Transportes, Agropecuária e Abastecimento e Obras, Viação Urbanismo e Saneamento, conforme segue, pelo **valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**. (descrição)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O veículo a ser locado, sua quantidade, especificações básicas e o orçamento referência encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão presencial nº 26/2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

As especificações técnicas do veículo a ser locado, bem como as condições gerais relativas a locação, encontram-se dispostas no Termo de Referência, constante no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As especificações mínimas exigidas para o veículo a ser locado, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas administrativas e demais serviços próprios das Secretarias.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

A contratação constituirá exclusivamente a locação do veículo, não englobando o fornecimento de motorista e combustível, ficando os mesmos, a cargo do Município.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**PARÁGRAFO SEXTO:**

O veículo locado deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo que após o encerramento do contrato ou da substituição do veículo, a devolução deste dar-se-á da mesma forma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, impostos, material de consumo, frete, lucro, entrega, e tudo mais que for necessário para atender ao disposto no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015), **durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço.
- b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante depósito em nome da CONTRATADA, Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
- c) Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Rio Branco, nº 261, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Encruzilhada do Sul e conter o número do correspondente empenho.
- d) Durante todo o transcorrer do contrato, como condição da efetivação do(s) pagamento(s), a contratada deverá manter regularizados e todos dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
  - d.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
    - d.1.1) a Certidão requerida no item d.1 acima poderá ser substituída pelos seguintes documentos, dentro dos seus períodos de validade:
      - d.1.1.2) Certidão de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
      - d.1.1.3) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
    - d.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
    - d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Encruzilhada do Sul;
    - d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da contratada;
    - d.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.
  - e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
  - f) O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da contratada, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.
  - g) Decorrido um ano de vigência da prestação de serviço e havendo prorrogação do contrato, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, da FGV, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:**

- a) O prazo de locação do veículo será até 31/12/2015 e passará a contar a partir do recebimento definitivo do veículo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, prorrogado havendo interesse do contratante.
- b) Caso ocorra a prorrogação do contrato, o veículo deverá ser substituído de imediato e de forma automática, por veículo nas mesmas condições da entrega inicial.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



c) O prazo para entrega do veículo será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada da contratada.

d) **O CONTRATANTE somente autorizará o início da locação do veículo, após a finalização do processo de análise pós-contratual a ser efetuada pela Administração Municipal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

a) O veículo locado, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverá ser entregue no Parque rodoviário, localizado na Av. Rio Branco, nº 261, Encruzilhada do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todos os custos necessários por conta da contratada.

b) O veículo locado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento do veículo locado, objeto desta licitação, será feita por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

c.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do veículo locado, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

c.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

d) Caso verifique-se a não conformidade do veículo locado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**e) O veículo locado deverá ser entregue com todas as características e especificações técnicas mínimas exigidas, constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015).**

f) A Secretaria correspondente a locação do veículo, realizará a fiscalização mensal da locação, comunicando a empresa contratada quaisquer inconsistências na prestação dos serviços ora contratados, observando-se o disposto no Termo de referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015).

g) A critério do Município, poderá ser exigida, por ocasião da entrega, cópia da nota fiscal de compra do veículo, para fins de comprovação de aquisição do mesmo de distribuidor autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:**

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes: 2.014.339039, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento: 2.009.339039 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: 2.026.339039.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, bem como de garantir o implemento das demais condições exigidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

**b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega do veículo locado com perfeição e acuidade, bem como de garantir o implemento das condições e obrigações acessórias exigidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015).**

c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

d) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 026/2015.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- a) À CONTRATADA, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações.
- b) As penalidades serão:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Será garantido à contratada, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- d) Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- e) Serão aplicadas as penalidades:
  - e.1) quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - e.2) por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
  - e.3) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
  - e.4) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.5) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
  - e.6) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
  - e.7) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
  - e.8) quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- f) Para o caso previsto nos subitens e.1 a e.3 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- g) Para o caso previsto no subitem e.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- h) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem e.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- i) A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item e.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- j) Para os casos previstos nos subitens e.7 e e.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- k) A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- l) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- m) A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- n) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:**

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LAISE DE SOUZA KRUSSER**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitacoes.pmes@via.com.br](mailto:licitacoes.pmes@via.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)